

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 42

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

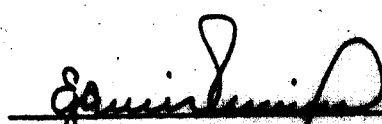
Artigo - 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da lei nº de 8 de Abril de 1948, o seguinte:

"Paragrafo unico - O imposto de Diversões será cobrado por meio de selo adesivo, facultada tambem a sua arrecadação por meio de selo por verba, de acôrdo com o respectivo Regulamento baixado pelo Executivo Municipal".

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de Julho de

1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção -
publicada na Portaria Municipal em 12 de Julho de 1948.


OSCAR CORDEIRO,

Escriturario exercendo o cargo
da Chefe da 2a. Seção.